CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2010.

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº. 115/05, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Os anexos II e III, da Lei Complementar nº 115/2005, de 27 de maio de 2005 "Estrutura Administrativa do Município de Sarandi", passam a vigorar com as seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CG
01	Procurador Jurídico	PJ

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R$
CG	4.008,00
PJ	4.008,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 01 de abril de 2010.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de abril do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 239/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº. 115/05, na forma que especifica:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº. 115/05, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Os anexos II e III, da Lei Complementar nº 115/2005, de 27 de maio de 2005 "Estrutura Administrativa do Município de Sarandi", passam a vigorar com as seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CG
01	Procurador Jurídico	PJ

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R$
CG	4.008,00
PJ	4.008,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 01 de abril de 2010.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de abril de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a ... scussão e ... 21/04/2010, env ... sa de Leis, ... publicada no "JORNAL DO P(... MINGO.-.-.-.-

-.-